

2799

2799

Lei nº 279

Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimento anual</u>
Chefe do Serviço de Contabilidade	R\$ 82.800,00
Auxiliares do Chefe do Serviço de Contabilidade	66.240,00
Arquivista	60.030,00
Porteiro-contínuo	45.540,00
Chefe do Serviço de Fazenda	82.800,00
Auxiliares do Chefe do Serviço de Fazenda	66.240,00
Agente Fiscal	70.380,00
Chefe do Serviço de Educação e Saúde	82.800,00
17 Professoras a R\$ 24.000,00	408.000,00
Chefe do Serviço de Obras	62.100,00
<u>Funções</u>	<u>Salário mensal</u>
2 Serventes a R\$ 1.380,00	2.760,00
Encarregado do serviço de água e esgoto	4.657,50
Auxiliares	4.600,00
Auxiliares	4.312,50
Encarregado das bocas artesanais	3.795,00

	Cr\$
Encargado do matadouro	3.795,00
Carrinho do matadouro	3.795,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1958.

Art. 3º - Ferrogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de novembro de 1957.

João Galvão
Prefeito Municipal

Isabel de Oliveira
Secretário